

	DESPACHO nº 208/2025 DIESP-PE
---	---

Referência: Processo nº 25100.004717/2024-17

Assunto: Convênio nº 969766, do Município de Lagoa Grande/PE

À Chefia da Diesp,

Encaminho o processo para conhecimento do Despacho nº 208/2025 (5594814) referente ao Convênio nº 969766, do Município de Lagoa Grande/PE para o acompanhamento da execução do objeto do Convênio, estão anexado acima os seguintes documentos.

Projeto (5594073)

Ofício nº 233-2025 Apresentação do Projeto (5594097)

Projeto Básico (5594635)

Anexo ART (5594649)

Portaria art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021 (5594657)

Plano de Trabalho: Descrição do Projeto - Anexo IV (5594687)

Plano de Trabalho: Cronograma de Execução - Anexo V (5594719)

Plano de Trabalho: Cronograma de Desembolso - Anexo VI (5594728)

Declaração de Aprovação (5594737)

Declaração Beneficiários (5594755)

Declaração Conselho (5594765)

Declaração Infra Elétrica (5594768)

Declaração Infra SES (5594772)

Declaração de Pessoas com Deficiência (5594782)

Em atenção ao disposto no art. 5º c/c o inciso I do art. 4º, ambos do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, e ao disposto no § 2º, do art. 11, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, que institui o regime simplificado para a celebração de convênios e contratos de repasses com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços públicos, por meio da Diretoria de Transferências e Parcerias da União, traz orientações para a operacionalização de ações correlatas ao referido Regime Simplificado no Transferegov.br.

O regime simplificado traz um novo desenho de execução para os convênios e contratos de repasse com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021. Com a nova sistemática, algumas verificações durante a execução do instrumento passam a não ser mais exigidas para o início da execução. No entanto, o sistema Transferegov.br continua com os marcos de verificação, pois está em fase de ajuste do sistema ao regime simplificado.

Informamos ainda que, nesta data retiramos a Cláusula Suspensiva deste Convênio, tendo em vista que o conveniente apresentou o projeto básico anexado na aba correspondente.

Devendo ser informado ao Convenente, para que apresente o processo licitatório, visando ajuste do Plano de Trabalho e emissão de termo aditivo, se for o caso, para que possamos instruir para liberação da parcela.

Desta forma, sugerimos o acatamento da relação bem como o andamento do processo, para que possa ter prosseguimento do projeto básico, já inserido no SICONV.

Em atendimento a portaria em vigor “ COMUNICADO Nº 26/2024 – REGIME SIMPLIFICADO (limite do art. 184-A da Lei nº 14.133, de 2021) – OPERACIONALIZAÇÃO NO TRANSFEREGOV.BR” Informamos que não houve Análise do Projeto, apenas a verificação da documentação apresentada, na aba projeto básico, bem como a compatibilidade do projeto com a proposta inserida no Transferegov.

Do ponto de Vista Formal, o projeto em tela está dentro das ações realizadas pela Funasa e que atende plenamente as orientações para este tipo de Projeto. Sendo assim recomendamos o andamento da ação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco da Silva, Auxiliar de Saneamento**, em 10/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **5594814** e o código CRC **CA50B068**.